



**LEI N.º 1.361/2022.**

**SÚMULA:** Autoriza Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, para atender despesas do exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa da Câmara Municipal de Vereadores, aprovado pela Lei Municipal nº 1.302/2021, o valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Funcional Programática:

<b>Código Geral: 01.001.01.031.0009.1.001.4.4.90.52</b>	<b>R\$ 175.000,00</b>
<b>Código Geral: 01.001.01.031.0009.2.001.3.3.90.39</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Código Geral: 01.001.01.031.0009.2.001.3.3.90.93</b>	<b>R\$ 52.000,00</b>

**Fonte de Recursos:** 01.500.000000 – Recursos de impostos não vinculados

**Art. 2º** - O valor do Crédito Suplementar ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), na seguinte funcional programática:

**DOTAÇÕES DA PREFEITURA**

<b>Código Geral: 04.001.04.122.0008.2009.3190.11.00.00</b>	<b>R\$ 37.000,00</b>
<b>Fonte de Recursos:</b> 15.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos	
<b>Código Geral: 09.001.15.451.0019.1029.4490.51.00.00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Fonte de Recursos:</b> 17.01.000000 – Outras Transferências	
<b>Código Geral: 09.001.26.782.0013.2043.3190.11.00.00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Fonte de Recursos:</b> 15.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos	

**Art. 3º** - Fica também autorizado a inclusão desta suplementação na Lei das Diretrizes Orçamentária para 2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.300/2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de setembro de 2022.

**Carmelinda Leal Martines Coelho**  
Prefeita Municipal